



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Comunicações - Atividade Judiciária - 0003679-12.2019.6.21.8000

Ata - doc. SEI n. 080/2019.

ATA DA 80ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 21-10-2019.

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, sob a presidência da Desembargadora Marilene Bonzanini, com a presença do Desembargador André Luiz Planella Villarinho - Corregedor Regional Eleitoral -, do Desembargador Federal Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz, dos Desembargadores Eleitorais Rafael da Cás Maffini, Gerson Fischmann, Roberto Carvalho Fraga e Gustavo Alberto Gastal Diefenthaler, e do Procurador Regional Eleitoral Fábio Nesi Venzon. Às treze horas e trinta minutos, a Desembargadora Marilene Bonzanini deu início aos trabalhos, tendo sido aprovada a ata da sessão anterior. DA PAUTA FÍSICA – APOLLO – CONSTOU O SEGUINTE PROCESSO: **RVE N 745 (7-45.2019.6.21.0062)** – Revisão do Eleitorado – Procedência: Marau (62ª Zona Eleitoral); Interessado: Justiça Eleitoral; Relator: Des. André Luiz Planella Villarinho - “Por unanimidade, homologaram a revisão do eleitorado”. DA PAUTA ELETRÔNICA – PJE – CONSTARAM OS SEGUINTE PROCESSOS: **PC N 0602308-39.2018.6.21.0000** – Procedência: Porto Alegre; Requerente: Aquiles Rodrigues Pires (Adv. João Lúcio da Costa – OAB/RS 63.654, Fernanda Vieira Cruz – OAB/RS 101.800 e Bruna Santos da Costa – OAB/RS 107.863); Relator: Des. El. Gustavo Alberto Gastal Diefenthaler - “Por unanimidade, aprovaram as contas nos termos do voto do relator”. **JULGAMENTO EM CONJUNTO DAS DUAS AÇÕES DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL SEGUINTE**: Os advogados das partes concordaram com a divisão do tempo para as sustentações orais, conforme proposição da Presidente, Des. Marilene Bonzanini. **AIJE N 0603609-21.2018.6.21.0000** – Procedência: Porto Alegre; Autor: MPE; Réus: Luis Augusto Barcellos Lara (Adv. Rodrigo Waltrick Ribas – OAB/RS 66.527 e Antônio Augusto Mayer dos Santos – OAB/RS 38.343) e Divaldo Vieira Lara (Adv. Felipe Morador Brasil – OAB/RS 76.689 e Richer Bueno Silveira – OAB/RS 68.137); **Sustentação Oral: Dra. Christine Rondon Teixeira, Dr. Felipe Morador Brasil e Dr. Antônio Augusto Mayer dos Santos**; Relator: Des. André Luiz Planella Villarinho - “Por unanimidade, afastaram as preliminares e julgaram parcialmente procedentes as Ações de Investigação Judicial Eleitoral. Por maioria, aplicaram as penalidades de multa e cassação do diploma de LUIS AUGUSTO LARA, bem como declararam a inelegibilidade de ambos os representados, vencidos parcialmente o relator e os Des. Maffini e Thompson Flores. Determinaram ainda, que os votos conferidos a LUIS AUGUSTO LARA sejam computados para a coligação pela qual concorreu, devendo ser empossado o (a) primeiro (a) suplente da Coligação Trabalho e Progresso (PP-PTB) por força do disposto no art. 175, §§ 3º e 4º, do Código Eleitoral c/c art. 218, inc. II, da Resolução TSE n. 23.554/2017”. **AIJE N 0603457-70.2018.6.21.0000** – Procedência: Porto Alegre; Autor: Coligação Independência e Luta para Mudar o Rio Grande (PSOL-PCB) (Adv. Marcelo Gayardi Ribeiro – OAB/RS 57.139, Christine Rondon Teixeira – OAB/RS 94.526 e Marcio Medeiros Felix – OAB/RS 77.679); Réus: Luis Augusto Barcellos Lara (Adv. Rodrigo Waltrick Ribas – OAB/RS 66.527, Liziane de Freitas Galarraga – OAB/RS 59.940 e Richer Bueno Silveira – OAB/RS 68.137) e Divaldo Vieira Lara (Adv. Felipe Morador Brasil – OAB/RS 76.689 e Richer Bueno Silveira – OAB/RS 68.137); **Sustentação Oral: Dra. Christine Rondon Teixeira, Dr. Felipe Morador Brasil e Dr. Antônio Augusto Mayer dos Santos**; Relator: Des. André Luiz Planella Villarinho - “Por unanimidade, afastaram as preliminares e julgaram parcialmente procedentes as Ações de Investigação Judicial Eleitoral. Por maioria, aplicaram as penalidades de multa e cassação do diploma de LUIS AUGUSTO LARA, bem como declararam a inelegibilidade de ambos os representados, vencidos parcialmente o relator e os Des. Maffini e Thompson Flores. Determinaram ainda, que os votos conferidos a LUIS AUGUSTO LARA sejam computados para a coligação pela qual concorreu, devendo ser empossado o (a) primeiro (a) suplente da Coligação Trabalho e Progresso (PP-PTB) por força do disposto no art. 175, §§ 3º e 4º, do Código Eleitoral c/c art. 218, inc. II, da Resolução TSE n. 23.554/2017”. **PC N 0602858-34.2018.6.21.0000** – Procedência: Porto Alegre; Requerente: Carlos Alexandre Gonçalves (Adv. José Luis Blaszk – OAB/RS 107.055); **Sustentação Oral: Dr. José Luis Blaszk**; Relator: Des. El. Roberto Carvalho Fraga - “Por unanimidade, desaprovaram as contas nos termos do voto do relator”. **PC N 0602137-82.2018.6.21.0000** – Procedência: Porto Alegre; Requerente: Paulo Cristiani Torales (Adv. Rodrigo Carvalho

Neves – OAB/RS 072.085); Relator: Des. El. Roberto Carvalho Fraga - “Por unanimidade, aprovaram as contas nos termos do voto do relator”. **PC N 0602538-81.2018.6.21.0000** – Procedência: Porto Alegre; Requerente: Vilma Cidade da Silva (Adv. Adauvir Della Torre Merib – OAB/RS 23.678); Relator: Des. El. Roberto Carvalho Fraga - “Por unanimidade, aprovaram as contas nos termos do voto do relator”. **PC N 0602960-56.2018.6.21.0000** – Procedência: Porto Alegre; Requerente: Iza Terezinha Ferreira da Silva (Adv. Luciano Manini Neumann – OAB/RS 082.374 e Vanir de Mattos – OAB/RS 32.692); Relator: Des. El. Roberto Carvalho Fraga - “Por unanimidade, aprovaram as contas nos termos do voto do relator”. **PC N 0602260-80.2018.6.21.0000** – Procedência: Porto Alegre; Requerente: Ivanis Sanhudo (Adv. Rodrigo Carvalho Neves – OAB/RS 072.085); Relator: Des. El. Roberto Carvalho Fraga - “Por unanimidade, aprovaram as contas nos termos do voto do relator”. **PC N 0600548-21.2019.6.21.0000** – Procedência: Porto Alegre; Requerentes: Movimento Democrático Brasileiro (MDB) (Adv. Mariluz Costa – OAB/RS 103.396), Alceu Moreira da Silva e Luis Roberto Andrade Ponte; Interessado: Justiça Eleitoral; Relator: Des. El. Roberto Carvalho Fraga - “Por unanimidade, aprovaram as contas nos termos do voto do relator”. **PC N 0603126-88.2018.6.21.0000** – Procedência: Porto Alegre; Requerente: Larissa Gabriele Teixeira e Teixeira (Adv. Luciana Rocha Debom – OAB/RS 108.686); Relator: Des. El. Gustavo Alberto Gastal Diefenthaler - “Por unanimidade, aprovaram as contas nos termos do voto do relator”. Nada mais havendo a tratar, a Desembargadora Marilene Bonzanini encerrou os trabalhos e convocou o Tribunal para a próxima sessão ordinária, que deverá se realizar segunda-feira, dia vinte e oito de outubro, às onze horas. Para constar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim, Josemar dos Santos Riesgo, Diretor-Geral, Secretário da Sessão, e pela Desembargadora Marilene Bonzanini, Presidente.



Documento assinado eletronicamente por **Josemar dos Santos Riesgo, Diretor-Geral**, em 28/11/2019, às 13:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Bonzanini, Presidente**, em 28/11/2019, às 15:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0185151** e o código CRC **415989B8**.